



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 939 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Institui o Dia do Radialista, no âmbito estadual, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do território estadual, o Dia do Radialista, a ser comemorado no dia 21 de setembro, como marco histórico para a classe.

Art. 2º Os meios de comunicação no Estado de Roraima, através do sistema de radiodifusão, darão ampla publicidade ao Dia consagrado ao Radialista.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 867, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de dezembro de 2013.


JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / RORAIMA

18-DEZ-2013 16:47 003579 22